

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA MUDANÇA CLIMA
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº XX, DE DE DE 2023

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Resolução CONAMA nº 502, de 08 de dezembro de 2021, que disciplina o cadastramento e recadastramento das Entidades Ambientalistas no CNEA.

Art. 2º Ficam restauradas as Resoluções CONAMA nº 06, de 15 de junho de 1989 que dispõe sobre o Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA e a nº 292, de 21 de março de 2002, que disciplina o cadastramento e recadastramento de Entidades Ambientalistas no CNEA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente de sua publicação.

MARINA SILVA